

LEI Nº 4.600, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação Mauaense de Assistência e Apoio aos Deficientes Visuais – AMADEVI, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.080/2010, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, a entidade denominada Associação Mauaense de Assistência e Apoio aos Deficientes Visuais – AMADEVI, com sede neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A Lei será regulamentada, por Decreto, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de setembro de 2010.

OSWALDO DIAS
Prefeito

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos

CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Assistência Social

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ca//